



**PROJETO DE LEI** PL./0232.4/2015

Institui a Semana Estadual do Rim, do Combate a Insuficiência Renal Crônica e do Paciente Transplantado e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica instituído a Semana Estadual do Rim, do Combate a Insuficiência Renal Crônica e do Paciente Transplantado, a ser comemorado na segunda semana de março.

**Parágrafo único:** Para efeitos desta Lei, o dia 12 de março de cada ano será o Dia Estadual do Rim, do Combate a Insuficiência Renal Crônica e do Paciente Transplantado no Estado de Santa Catarina.

**Art. 2º** A Semana Estadual do Rim, do Combate a Insuficiência Renal Crônica e do Paciente Transplantado tem como objetivo:

I - estimular a reflexão sobre os problemas do portador de Insuficiência Renal Crônica e incentivo a doação e transplante de rins;

II - sensibilizar a sociedade e o poder público sobre seu papel na melhoria da qualidade de vida do Portador de Insuficiência Renal Crônica e do Transplantado.

**Art. 3º** O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, fixará a programação a serem desenvolvidas durante a semana instituído por esta Lei, como palestras, cursos, atividades médicas e laboratoriais, a fim de sensibilizar a sociedade sobre a importância da comemoração.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de Maio de 2015

Deputado Patrício Destro (PSB)

Lido no Expediente

54ª Sessão de 17/06/15

As Comissões de:

(5) Justiça

(10) Atividades

(25) Saúde

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Secretário



## JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o projeto de lei em anexo que "Institui a Semana Estadual do Rim, do Combate a Insuficiência Renal Crônica e do Paciente Transplantado e dá outras providências."

Conforme razões apresentadas abaixo, justificamos nossa proposição quanto a legalidade e mérito da proposição e assim contamos com a sensibilidade e apoio nos nobres pares ao contar com seu voto pela aprovação do mesmo, pois a criação desta semana é uma marco na prevenção e incentivo a doação de órgão e busca por qualidade de vida aos pacientes renais.

### I- Quanto a legalidade da proposição

Ao iniciar esta justificativa, preliminarmente convém entrar no debate e ressaltar que a **função de legislar** é atribuída, de **forma típica**, ao **Poder Legislativo**, o que pressupõe que a este **Poder** deva ser dada a possibilidade de deflagrar o processo legislativo, ressalta-se e é importante ressaltar, **exceto(!)** quando haja **expressa** previsão em **sentido contrário** na própria **Constituição**.

Dito isto, resta claro de que as hipóteses constitucionais de **iniciativa privativa** formam um rol **taxativo**. E, mais ainda, configuram a **exceção**, devendo, portanto, ser **interpretadas** de forma **restritiva**.

É válida a clássica lição da hermenêutica, segundo a qual as exceções **devem** ser **interpretadas** de **forma restritiva** e que portanto os casos de **iniciativa privativa** devem ser elencados em **rol taxativo** nas Cartas Federal e Estadual.

Neste sentido e ainda corroborando este entendimento o Supremo Tribunal Federal já pacificou a jurisprudência de que:

*A iniciativa reservada, por constituir matéria de direito estrito, **não se presume e nem comporta***



***interpretação ampliativa**, na medida em que, por implicar **limitação ao poder de instauração do processo legislativo**, **deve necessariamente derivar de norma constitucional explícita e inequívoca**. (STF, Pleno, ADI-MC nº 724/RS, Relator Ministro Celso de Mello, DJ de 27.4.2001 (original sem grifos).*

Pois como bem advertiu o ministro Gilmar Mendes durante o julgamento da ADI nº 2.417/SP:

*(...) uma **interpretação ampliativa** da reserva de iniciativa do Poder Executivo, no âmbito estadual, pode resultar no **esvaziamento da atividade legislativa autônoma no âmbito das unidades federativas**. (original sem grifos).*

Dito isto, colaciona-se ainda outras **jurisprudências** firmadas pelo Supremo Tribunal Federal que reconhecem a constitucionalidade de projetos de lei de **iniciativa parlamentar** que **instituem praticas publicas desde que**, conforme já indicávamos na justificativa do nosso Projeto de Lei, **não criem** ou **redesenhem** qualquer **órgão da Administração Pública**, nem **crie deveres diversos** daqueles **genéricos já estabelecidos** como também importem em **despesas extraordinárias**.

Nesta propositura, não redesenhamos nenhuma das respectivas secretarias acima destacadas, pois a organização de atividades ligadas a semana serão realizadas em parceria e com a anuência do poder público ao tema recorrente.

Prosseguimos em nossa justificava, segundo melhor interpretação do Supremo Tribunal Federal, as hipóteses de iniciativa privativa devem ser interpretadas de forma restritiva, não apenas no sentido de que a enumeração constitucional é taxativa, mas também – e principalmente – quanto ao seu alcance porque não se deve **ampliar**, por **via interpretativa**, os **efeitos** de seus **dispositivos**, sob pena de



cerceamento e aniquilamento de função típica de Poder e tendo ainda por agravante quando feito pelo próprio Poder(!).

Dito isto convém ainda destacar o comando de observância obrigatória contido no inciso XII do art. 40 da Constituição Estadual que alerta para este Poder ser de sua competência exclusiva "zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes".

## II- Quanto ao mérito da proposição

### **Dia Mundial do Rim: silenciosa, doença renal crônica atinge 10% da população**

*Criado em 12/03/15 05h45 e atualizado em 12/03/15 07h55*

*Por Paula Laboissière Edição: Graça Adjuto Fonte: Agência Brasil -*

Fonte e o link ativo do Portal EcoD. <http://www.ecodesenvolvimento.org/posts/2015/marco/dia-mundial-do-rim-silenciosa-doenca-renal-cronica#ixzz3dBouOopa>

### **Dia Mundial do Rim: silenciosa, doença renal crônica atinge 10% da população**



Controlar o peso e praticar atividades físicas regularmente estão entre as recomendações

Foto: Passarinho/Pref. Olinda



A doença renal crônica atinge 10% da população mundial e afeta pessoas de todas as idades e raças. A estimativa é que a enfermidade afete um em cada cinco homens e uma em cada quatro mulheres com idade entre 65 e 74 anos, sendo que metade da população com 75 anos ou mais sofre algum grau da doença.

Diante desse cenário, no Dia Mundial do Rim, lembrado nesta quinta-feira, 12 de março, a Sociedade Brasileira de Nefrologia defende que a creatinina sérica e a pesquisa de proteína na urina façam parte dos exames médicos anuais.

O risco de doença renal crônica, de acordo com a entidade, deve ser avaliado por meio de oito perguntas: Você tem pressão alta? Você sofre de diabetes mellitus? Há pessoas com doença renal crônica na sua família? Você está acima do peso ideal? Você fuma? Você tem mais de 50 anos? Você tem problema no coração ou nos vasos das pernas (doença cardiovascular)? Se uma das respostas for sim, a orientação é procurar um médico.

As recomendações das entidades médicas para reduzir o risco ou para evitar que o quadro se agrave incluem manter hábitos alimentares saudáveis, controlar o peso e praticar atividades físicas regularmente

Os principais sintomas da doença renal crônica são falta de apetite, cansaço, palidez cutânea, inchaços nas pernas, aumento da pressão arterial, alteração dos hábitos urinários como urinar mais à noite e urina com sangue ou espumosa.

### **Recomendações**

As recomendações das entidades médicas para reduzir o risco ou para evitar que o quadro se agrave incluem manter hábitos alimentares saudáveis, controlar o peso, praticar atividades físicas regularmente, controlar a pressão arterial, beber água, não fumar, não tomar medicamentos sem orientação médica, controlar a glicemia quando houver histórico na família e avaliar regularmente a função dos rins em casos de diabetes, hipertensão arterial, obesidade, doença cardiovascular e histórico de doença renal crônica na família.



Dados da Sociedade Brasileira de Nefrologia indicam que 100 mil pessoas fazem diálise no Brasil. Atualmente, existem 750 unidades cadastradas no país, sendo 35 apenas na cidade de São Paulo. Os números mostram ainda que 70% dos pacientes que fazem diálise descobrem a doença tardiamente. A taxa de mortalidade para quem enfrenta o tratamento é 15%.